



PORTARIA Nº. 331 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: “Constitui a Comissão Provisória para fins de Enquadramento de servidores do magistério na carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido de enquadramento formulado por servidores do quadro efetivo, com o fito de aferir, à luz da conveniência e oportunidade, o real número de vagas a serem preenchidas para fins de enquadramento de servidores do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a existência de requerimentos de servidores interessados na alteração de carga horária, tendo como princípio basilar na orientação dos trabalhos a serem desempenhados pela Comissão Provisória criada para fins de enquadramento;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos normativos insertos na Lei nº 436/2011.

CONSIDERANDO a estrita obediência aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam os atos dessa gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Provisória para fins de conduzir processo de enquadramento de servidores do efetivo do magistério, com base nos art. 10, da Lei nº 436/2011, pelos servidores, **FABIANA DOS SANTOS FREIRE**, Matrícula: 1416, **SINARA BOMFIM RIBEIRO**, Matrícula nº 406, **SANDRA DIAS DE OLIVEIRA** - Matrícula: 402 para, sob a Presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo a fim de promover levantamento dos requisitos para processo de enquadramento de servidores do quadro efetivo do magistério.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita



Art. 2º - Concede-se à referida Comissão o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo sobre o tema.

Art. 3º- Fica a Comissão investida de poderes de investigação, podendo requerer documentos juntos às repartições públicas municipais, convocar requerentes, proceder, requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal aos Órgãos da Administração.

Art. 4º- A Comissão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município, respeitará os critérios de enquadramento, tomando por base a Lei nº 436/2011.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BAHIA, 14 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA SIMÕES SILVA SANTOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO - BA